

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2010 de 26 de Outubro de 2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), o qual apresenta uma estrutura assente em quatro vectores de intervenção que se consubstanciam no Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação;

Considerando que o X Governo dos Açores pretende dar continuidade ao alargamento e promoção da qualidade da rede de serviços e equipamentos sociais, promovendo, entre outras, soluções que envolvam o envelhecimento activo e com dignidade.

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, propôs que fosse considerado elegível e seleccionado para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, o projecto de investimento constante do mapa anexo.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Conceder um incentivo financeiro para a execução do projecto de investimento aprovado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), cujas condições e montantes constam do mapa anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

2. Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na ilha do Corvo, em 14 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Juros	Prémio	PT	Verif. Pré contrat.
510	WOP - Casas de Repouso, Lda.	Ilha de São Miguel	10.766.945,24	9.254.031,62	3.794.152,96	2.313.507,91	503.882,02	578.376,98	34	120; 160

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

160 f) n.º 1 e n.º 3 artigo 4º DLR - No que respeita aos projectos de arquitectura ou às memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, encontrarem-se previamente aprovados

